



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Ano 2012, Número 161

Divulgação: sexta-feira, 17 de agosto de 2012

Publicação: segunda-feira, 20 de agosto de 2012

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
Presidente

Des. AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR
Vice-Presidente e Corregedor

Dra. ODETE SCALCO
Diretora-Geral

Secretaria Judiciária

Secretaria de Tecnologia da Informação

Fone/Fax: (96) 2101-1541
sejud@tre-ap.gov.br

Sumário

PRESIDÊNCIA.....	2
Atos da Presidência.....	2
Portarias.....	2
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	3
DIRETORIA GERAL	3
SECRETARIA JUDICIÁRIA	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO	3
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	3
ZONAS ELEITORAIS.....	3
1ª Zona Eleitoral - Amapá	3
Editais	3
6ª Zona Eleitoral - Santana	3
Editais	3

PRESIDÊNCIA**Atos da Presidência****Portarias****PORTARIA Nº 519/2012**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, XI, do Regimento Interno desta Corte e, tendo em vista o contido no P.A nº 293/2012, Classe IV, protocolizado sob o nº 12.194/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo nominados, até a localidade indicada, que irão proceder à tomada de depoimentos, referente ao Processo de Sindicância nº 238/2012 – Classe IV, concedendo-lhes, nos termos da Resolução - TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada a seguir:

Nome	Cargo Função	Destino	Período	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$) *
Enrique Fogaça de Almeida	Analista Judiciário	Porto Grande	16/08/2012	0,5	224,00	79,73
Ana Cristina Ferreira da Paz	Analista Judiciário					
Marcílio Lira de Souza Filho	Analista Judiciário					

*descontado auxílio-alimentação em dias úteis.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Macapá, 15 de agosto de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

PORTARIA Nº 521/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte e, tendo em vista o contido no P.A nº 275, Classe IV, protocolizado sob o nº 11.364/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos termos da Resolução-TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada abaixo:

Nome	Cargo Função	Destino	Objetivo	Período (saída/ retorno)	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$)*
Mario Induacelino S. dos Santos Junior.	Colaborador Eventual	Cutias	Vistoria na parte elétrica das escolas do Município	17 a 20.08.12	3,5	224,00	776,20
Anderson Oliveira Vieira	Requisitado	Itaubal		24 a 27.08.12			727,64

*Abatido auxílio alimentação e vale transporte

Nome	Cargo Função	Destino	Objetivo	Período (saída/ retorno)	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$)*
Oneízes Tavares da Costa	Requisitada	Cutias e Itaubaal	Convocação de mesários	20 a 24.08.2012	4 ½	224,00	962,61
Riley Conceição Gibson Barreto	Requisitada						911,19

*Abatido auxílio alimentação e vale transporte

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Macapá (AP), 16 de agosto de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS**1ª Zona Eleitoral - Amapá****Editais****EDITAL N.º 26/2012**

A Excelentíssima Senhora Dra. LARISSA NORONHA ANTUNES, MMª. Juíza Eleitoral desta 1ª Zona Eleitoral do Estado do Amapá, na forma da Lei 9.504/97,

CONVOCA todos os candidatos à comparecerem no Cartório Eleitoral da 1ªZE nos dias 23 e 24 de agosto de 2012 no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 19:00hrs para validação de sua foto na Urna Eletrônica para as Eleições Municipais de 2012.

Em caso de não aprovação da foto, deverá o candidato em 24 horas da visualização de sua fotografia, trazer mídia com a foto que deseja usar ou qualquer outra alteração.

Se não houver comparecimento do candidato as informações e foto serão validadas pela Chefia do Cartório Eleitoral.

E, para conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes a 1ª Zona Eleitoral do Amapá/AP. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, cidade de Amapá, Estado do Amapá, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2012. Eu, _____, Nathália Mariel Ferreira de Souza, Chefe de Cartório, digitei e subscrevo.

LARISSA NORONHA ANTUNES
Juíza Eleitoral da 1ª Zona

6ª Zona Eleitoral - Santana**Editais****EDITAL Nº 0051**

O Dr. Carlos Alberto Canezin, Juiz Eleitoral da 6ª Zona Eleitoral - SANTANA, faz saber aos interessados que foi requerido perante este Juízo, pela Coligação "SANTANA MELHOR", o registro do(s) candidatos(s) abaixo relacionado(s) em **vaga(s)**

remanescente(s), nos termos do art. 10, § 5º da Lei n.º 9.504/97, para concorrer(em) nas eleições proporcionais, no Município de SANTANA.

NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROTOCOLO
65321	ANGELO SEVERINO DO ESPÍRITO SANTO	ANGELO DO ESPORTE	12075/2012

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o art.40 da Resolução TSE n.º 23.373/2011, caberá a qualquer candidato, partido político, coligação partidária ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o pedido de registro de candidatura.

No mesmo prazo, qualquer cidadão, no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 44 da referida Resolução.

SANTANA, 17 de agosto de 2012.

Carlos Alberto Canezin
Juiz da 6ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 0052

O Dr. Carlos Alberto Canezin, Juiz Eleitoral da 6ª Zona Eleitoral - SANTANA, faz saber aos interessados que foi requerido perante este Juízo, pela Coligação "SANTANA RUMO AO NOVO", o registro do(s) candidatos(s) abaixo relacionado(s) em **vaga(s) remanescente(s)**, nos termos do art. 10, § 5º da Lei n.º 9.504/97, para concorrer(em) nas eleições proporcionais, no Município de SANTANA.

NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROTOCOLO
70363	FELICIANO RIBEIRO DA CRUZ	POP	12139/2012

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o art.40 da Resolução TSE n.º 23.373/2011, caberá a qualquer candidato, partido político, coligação partidária ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o pedido de registro de candidatura.

No mesmo prazo, qualquer cidadão, no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 44 da referida Resolução.

SANTANA, 17 de agosto de 2012.

Carlos Alberto Canezin
Juiz da 6ª Zona Eleitoral